

## **Experimentando democraticamente um constitucionalismo popular no Brasil: projeto de lei 8.048/2014 e seus percalços democráticos.**

Katya Kozicki\*  
Maria Helena F. Fonseca Faller\*

A Política Nacional de Participação Social foi criada pelo Decreto-lei 8.243/2014, com o objetivo de conferir um desenho institucional mais sólido aos diversos experimentos de inovação democrática em curso no contexto pós-Constituição de 1988. Buscava proporcionar maior efetividade a esses instrumentos coordenando-os e articulando-os em um único sistema nacional. O decreto foi alvo de ampla e acirrada discussão na mídia e nos mais diversos espaços políticos, qualificado como inconstitucional por esvaziar o espaço de competência do poder legislativo e batizado pela opinião pública como um decreto bolchevique, por tratar-se de uma tentativa de instaurar um regime socialista no Brasil. Esse forte movimento político forneceu condições para que a Câmara dos Deputados aprovasse a sustação do decreto, encaminhando para discussão no Senado Federal, a qual não ocorreu até o presente momento. A matéria foi retomada pelo poder legislativo no ano seguinte à sustação, sendo objeto do Projeto de Lei 8.048/2014, que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados. Pesquisas quantitativas revelam que a Constituição Federal de 1988 propiciou um ambiente institucional

---

\* Professora titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e professora associada da Universidade Federal do Paraná, programas de graduação e pós-graduação em Direito. Pesquisadora do CNPq. Email: kkozicki@uol.com.br.

\* Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professora de Teoria do Direito e Teoria da Constituição licenciada do Centro Universitário do Brasil – UNIBRASIL. Presidente da Associação Nacional por uma Economia de Comunhão. Endereço eletrônico: mhfaller@outlook.com.

favorável ao experimentalismo democrático. Pesquisas qualitativas indicam que houve confluência significativa da agenda dos poderes executivo e legislativo ao que se discutiu e deliberou nestas instancias democráticas. Nesse sentido, a PNPS objetivava consolidar as experiências de experimentalismo democrático em curso, articulando-as em um instrumento normativo, potencializando a capacidade de participação popular na definição da política, conforme propõe o constitucionalismo popular, o qual recoloca a pergunta fundamental sobre o papel da soberania popular nas democracias e sobre quem define o que é a constituição. Cidadania e participação popular são temas centrais para se repensar as democracias do século XXI, considerando o contexto atual de crise democrática. A partir disso, o presente trabalho avalia em que medida o projeto de lei 8.048/2014, pode ser enquadrado como uma tentativa de experimentalismo democrático no Brasil, a partir do resgate do sentido e da prática da soberania popular na construção da democracia, nos termos de um constitucionalismo popular. Conclui que a PNPS pode ser considerada um preludio de experimentalismo e constitucionalismo popular no Brasil, não obstante todos seus percalços e desafios. O método de abordagem utilizado é o dedutivo, com método de procedimento monográfico e técnica de pesquisa bibliográfica.

**Palavras-chave:** Experimentalismo Democrático – Constitucionalismo Popular – Política Nacional De Participação Social (PNPS).